



**ORIENTAÇÕES GERAIS PARA POSSE NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES | EDITAL 2014.**

A Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições legais e considerando os editais para o concurso supramencionado, **INFORMA:**

1. DA NOMEAÇÃO

1.1 O candidato deverá acompanhar a sua nomeação por meio da publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.2 Recomenda-se que, após nomeação, o candidato providencie imediatamente todos os exames exigidos no item 2.7 deste documento.

2. DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

2.1 Todo candidato nomeado em decorrência de aprovação neste concurso público, ainda que já tenha sido considerado apto em avaliação pericial anterior, deverá se submeter a exame médico pré-admissional, a ser realizado pela Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional – SCPMSO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, nas Unidades de Montes Claros e Janaúba, com agendamento realizado pelo próprio Órgão pericial, conforme data e horários publicados no IOF, que concluirá quanto à sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

2.2 É de responsabilidade do candidato nomeado em decorrência de aprovação neste concurso acompanhar pelo site www.planejamento.mg.gov.br sua convocação para se submeter ao referido exame médico pré-admissional.

2.3 O candidato deverá comparecer pontualmente no(s) horário(s) agendado(s) portando todos os resultados dos exames e a documentação descrita no item 2.4.

2.4 Para a realização do exame médico pré-admissional, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:



- a) CPF;
- b) Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- c) Cópia da publicação da nomeação no IOF.

2.5 O Boletim de Inspeção Médica – BIM, a ser preenchido na realização do exame médico pré-admissional será fornecido ao candidato pela SCPMSO no momento de seu comparecimento.

2.6 Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar, também, o **resultado original** dos seguintes exames, realizados às suas expensas e observado o prazo de validade:

30 (trinta) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:

- ✓ Hemograma com contagem de plaquetas
- ✓ Glicemia de jejum
- ✓ TSH
- ✓ Urina rotina (o material do exame deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar do resultado do exame)

90 (noventa) dias anteriores à data da convocação para o exame admissional:

- ✓ Videolaringoscopia com laudo descritivo (na filmagem do exame, deverá conter a imagem do rosto do candidato e a data de sua realização)
- ✓ Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**
- ✓ Eletrocardiograma (ECG), com laudo, **para candidatos com idade de 40 anos ou mais;**

2.7 Os exames médicos poderão ser realizados em laboratórios ou clínicas de livre escolha do candidato.

2.8 Nos resultados dos exames descritos acima, deverão constar o **número de identidade do candidato e a identificação completa dos profissionais que os realizaram.**

2.9 Não serão aceitos resultados de exames fotocopiados ou por fax. Os exames emitidos pela Internet, só serão aceitos se contiverem assinatura digital.

2.10 No exame médico pré-admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e/ou mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

2.11 No caso de o candidato ser considerado inapto, os exames e resultados entregues por ele ficarão retidos na SCPMSO, inclusive videolaringoscopia e RAIIO X. Caso seja do interesse do



candidato, é recomendado que providencie duas cópias (em CD) da videolaringoscopia na clínica em que realizará o exame.

2.12 Na falta de alguns dos documentos exigidos nos itens 2.4 e 2.7 ou se os resultados ou dados dos exames estiverem divergentes do exigido, o candidato não será submetido ao exame médico pré-admissional.

2.13 O resultado final do exame médico pré-admissional será entregue ao candidato ao término da perícia e deverá ser apresentado no momento de entrega da documentação para conferência pela DDRH.

2.14 O candidato que for considerado inapto no exame médico pré-admissional poderá interpor recurso da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que tiver ciência do resultado da inaptidão. O recurso deverá ser protocolizado ou enviado pelos Correios, devidamente identificado (nome, RG, CPF), à Unidade Pericial em que foi periciado.

2.15 Recomenda-se que o recurso seja devidamente fundamentado e que sejam juntados novos documentos.

2.16 O candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

3. DO EXAME ADMISSINAL DO CANDIDATO INSCRITO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA E DA INSPEÇÃO MÉDICA PARA CARACTERIZAÇÃO DE DEFICIÊNCIA - CADE

3.1 A avaliação para caracterização de deficiência, segundo os critérios dispostos no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, e o exame médico pré-admissional para os candidatos inscritos como portadores de deficiência, serão realizados na Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, em Belo Horizonte.

3.2 O candidato inscrito como portador de deficiência deverá apresentar, no momento da inspeção, além dos exames previstos no item 2.7 deste Aviso, documento médico que comprove ser portador de deficiência.

3.3 Após realização da inspeção médica, a conclusão será formalizada por meio de Certidão de Caracterização de Deficiência.

3.4 O candidato que não for considerado portador de deficiência poderá interpor recurso da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do



resultado da não caracterização de deficiência ao candidato da decisão. O recurso deverá ser protocolizado ou enviado pelos Correios, devidamente identificado (nome, RG, CPF), à Unidade Pericial Central (Belo Horizonte).

4. DA ENTREGA E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os candidatos deverão apresentar-se à DDRH para entrega da documentação conforme calendário de data e horário disponibilizados no site www.ddrh.unimontes.br.

4.2 - Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Carteira de Identidade (original e cópia)
- ✓ CPF (original e cópia)
- ✓ Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia)
- ✓ Comprovante de endereço residencial (original e cópia)
- ✓ Título Eleitoral e Comprovante de votação na última eleição (original e cópia)
- ✓ Certificado de reservista – candidatos do sexo masculino (original e cópia)
- ✓ PIS/PASEP ou Declaração de inexistência (original e cópia)
- ✓ Comprovante de graduação e de titulação (original e cópia)
- ✓ 01 foto 3 X 4 colorida com fundo claro
- ✓ Declaração de Bens e Direitos (modelo disponível no *site* da DDRH)
- ✓ Comprovante de número de Conta Corrente / Agência do Banco Brasil S/A (se houver)
- ✓ Declaração de Acúmulo de Cargos
- ✓ Declaração de não demissão do Serviço Público
- ✓ Declaração de não estar cumprindo sanção por Inidoneidade
- ✓ Declaração de Disponibilidade de carga horária
- ✓ Resultado de Inspeção Médica (fornecido pela Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG)
- ✓ Formulário de Ingresso

4.3 A autenticação da documentação será feita no ato de entrega dos documentos por servidores designados para esta função.



4.4 Caso não possua conta bancária em agência do Banco do Brasil S/A, o candidato deverá informar ao servidor da DDRH, durante a entrega da documentação, para que seja providenciada a declaração para abertura da conta.

4.5 A conta supramencionada não poderá ser conjunta.

4.6 A documentação apresentada será submetida a análise da Comissão de Avaliação de Documentos e Títulos para validação.

5. DA POSSE E EXERCÍCIO

5.1 O candidato deverá apresentar-se em data, horário e local indicados para posse no cargo de professor de educação superior com posterior exercício.

5.2 No ato da posse, o candidato deverá portar documento de identificação pessoal original com foto.

5.3 Estará impedido de tomar posse o candidato que não cumprir com os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3.